



A C Ó R D ã O
TC-012692.989.25-4

**CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO
– MUNICIPAL**

REPRESENTANTE: Isadora Bessa Rueda (OAB/SP 450.888).

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

ASSUNTO: Representação formulada, com pedido cautelar, em face das disposições do edital do Chamamento Público nº 01/2025, certame promovido pela Prefeitura de São Sebastião com o propósito de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Colaboração visando à execução articulada do serviço especializado em abordagem social e do serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa de Passagem, para atendimento a adultos do sexo masculino e feminino em situação de rua.

ADVOGADOS: Isadora Bessa Rueda (OAB/SP 450.888) e Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP 247.673)

**CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.
CHAMAMENTO PÚBLICO. TERMO DE COLABORAÇÃO.
AGLUTINAÇÃO DO OBJETO. ADEQUAÇÃO PREDIAL.
ALEGAÇÃO INSUBSISTENTE. COMPROVAÇÃO ANTECIPADA DE
PROPRIEDADE OU POSSE DE IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE. ART.
33, § 5º, DA LEI nº 13.019/14. CORREÇÕES DETERMINADAS.
PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente a Representação, a fim de que a Prefeitura de São Sebastião perfaça as seguintes alterações no edital: a) exija a comprovação de propriedade ou posse do imóvel apenas da Entidade vencedora, com prazo razoável de atendimento e como condição de subscrição do Termo de Colaboração; e, b) retifique o endereço do imóvel cedido pelo Poder Público nos correspondentes anexos.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas "AD HOC" – Rafael Neubern Demarchi Costa.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR